

AVISO Nº 1

Contratação de Escola – 2017/2018

Contratação de Técnicos Especializados – Psicólogo Clínico
(Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 9/2016, de 7 de março)

Nos termos da legislação acima referida, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a contratação de 1 (um) técnico especializado – **psicólogo clínico** para exercer funções em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no ano letivo de 2017/2018, de acordo com o seguinte:

1. Características da oferta:

Este procedimento concursal foi autorizado pela Senhora Secretária Adjunta e da Educação, no âmbito do contrato de autonomia.

O horário terminará no final do ano letivo, correspondendo ao exercício de funções técnicas de psicologia clínica, num total de 18 horas semanais.

2. Identificação do local de trabalho

As funções serão desempenhadas no Agrupamento de Escolas Raul Proença, com sede na Escola Secundária de Raul Proença, em Caldas da Rainha.

3. Caracterização das funções:

Exercício de funções especializadas nas Escolas que compõem o Agrupamento de Escolas Raul Proença.

O psicólogo desempenhará funções no âmbito da psicologia escolar, intervindo na escola, na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam as escolas do agrupamento. Pretende-se com a sua ação o desenvolvimento de projetos de combate ao insucesso escolar, visando a promoção do sucesso educativo.

Principais funções:

- Intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação em articulação com os recursos da escola, de forma a fomentar o sucesso escolar de todos os alunos;
- Proceder à avaliação global de situações relacionadas com problemas de desenvolvimento, com dificuldades de aprendizagem, com competências e potencialidades específicas e prestar apoio mais adequado, a nível psicológico e psicopedagógico;
- Participar no desenvolvimento das avaliações especializadas por referência à CIF, no âmbito da apreciação dos processos de referenciação dos alunos, sempre que tal se considere relevante;
- Colaborar em ações de formação e participar na realização de experiências pedagógicas;
- Reforçar as competências profissionais do pessoal docente e não docente para melhorar a qualidade do serviço prestado.

4. Requisito geral de admissão:

São admitidos a concurso os candidatos que comprovem ser membros efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação da respetiva Cédula Profissional), que estejam registados e realizem a sua candidatura na plataforma SIGRHE da DGAE e apresentem portfólio, devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas. O processo de candidatura

é aberto e efetivado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE na sua plataforma eletrónica.

5. Portfólio

O portfólio deve ser enviado para o endereço **secretaria@aerp.pt**, em formato digital ou entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento, dentro do prazo do respetivo concurso.

No portfólio deve constar a informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção.

6. Critérios de seleção:

O método de seleção é o previsto nos artigos 39º e seguintes do Decreto-Lei n.º 132/2012 com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2016.

Aos candidatos, constantes na plataforma da DGAE, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30% de acordo com os subcritérios apresentados no **anexo 1** do presente aviso;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35% de acordo com os subcritérios apresentados no **anexo 1** do presente aviso;
- c) Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35% de acordo com os subcritérios apresentados no **anexo 1** do presente aviso.

7. Disposições Finais:

7.1 Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do currículo dentro do prazo supra referido.

7.2 O número de anos de experiência profissional a considerar reporta-se a 31 de agosto de 2017.

7.3 Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério da avaliação de portfólio, sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento.

7.4 Os cinco primeiros candidatos ordenados serão notificados para a entrevista.

7.5 O candidato quando chamado à entrevista, deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considerem fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como os comprovativos da sua experiência profissional.

7.6 A não comparência à entrevista e/ou não apresentação de documentos implica a exclusão da candidatura.

7.7 A exclusão pelo motivo referido no número anterior ou a desistência da candidatura (comunicada por escrito para o e-mail acima referenciado), determina a admissão à entrevista dos candidatos subsequentes na lista ordenada.

8. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada será publicitada na página eletrónica do Agrupamento (www.aerp.pt – nos sítios das escolas) e afixada em local próprio na escola sede de agrupamento.

A aceitação da colocação por parte do candidato selecionado será efetuada pelo mesmo na aplicação da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da seleção.

Caldas da Rainha, 5 de setembro de 2017

O Diretor

João José Bernardes e Silva